



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 041, DE 12 DE JUNHO DE 1989.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA-
-ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FE
DERAL DE BENTO GONÇALVES LTDA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereaa-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
a firmar Convênio com a Cooperativa-Escola dos alunos da Esco-
la Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda, para concessão
de auxílio no valor de NCz\$ 181,92 (cento e oitenta e um cruza
dos novos e noventa e dois centavos), destinado a custear as
despesas com a manutenção e alimentação dos alunos de Vila Flo
res, que freqüentam aquela Escola.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio, deverá prestar contas da importância recebida e
sua destinação específica até 30 (trinta) dias após a aplica-
ção, sob pena de serem suspensos outros auxílios.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão sob a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 12 de junho de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 12 / 06 / 89